



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 12 DE AGOSTO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4229 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2148, de 11 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre o prazo para apresentação da documentação exigida dos candidatos convocados em concursos públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Catolé do Rocha-PB e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Os candidatos convocados em concurso público para provimento de cargos efetivos da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão apresentar a documentação exigida para investidura no cargo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação da convocação no Diário Oficial do Município ou em outro meio oficial previsto no edital do certame.

Art. 2º – O candidato poderá requerer, antes do término do prazo previsto no artigo anterior, uma única prorrogação por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória, quando cabível.

Parágrafo único. O pedido será apreciado pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.

Art. 3º – O não atendimento à convocação ou a não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido nesta Lei, inclusive após eventual prorrogação deferida, implicará desistência da convocação, facultando à Administração Pública convocar o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º – O prazo previsto nesta Lei refere-se exclusivamente à apresentação da documentação exigida para investidura no cargo, permanecendo inalterados os prazos legais para posse e exercício previstos na legislação municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.149 de 11 de Agosto de 2026.

Reconhece a quadrilha “Arraiá na Roça” como Patrimônio Histórico, cultural e de natureza Imaterial do Município de Catolé do Rocha/PB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica reconhecida a quadrilha “ARRAIÁ NA ROÇA” como Patrimônio Histórico, Cultural e de natureza Imaterial do Município de Catolé do Rocha-PB, em razão de sua relevante contribuição para a preservação das tradições populares nordestinas, da cultura junina e da identidade cultural do povo catoleense.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput deste artigo abrange as manifestações artísticas, culturais, musicais, coreográficas e sociais desenvolvidas pelo grupo no âmbito das festividades juninas e demais eventos culturais.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas de incentivo, valorização, preservação, divulgação e apoio institucional às atividades desenvolvidas pela quadrilha “ARRAIÁ NA ROÇA”, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para fortalecimento e valorização das atividades culturais desenvolvidas pelo grupo.

Art. 3º – O reconhecimento instituído por esta Lei possui caráter cultural e honorífico, não implicando, necessariamente, na criação de vínculo financeiro permanente ou na obrigatoriedade de repasses de recursos públicos pelo Município.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de Agosto de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 131/2026

Em, 11 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 014/2026;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Sra. YANA SUASSUNA MARTINS aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro permanente de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, no cargo de Nutricionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, para tomar POSSE no cargo, sob o regime jurídico estatutário, devendo ainda observar as disposições legais relativas à sua função, em conformidade com a Lei Municipal nº.973, de 16 de março de 2005 e suas alterações posteriores e demais legislações municipais vigentes.

Art. 3º - O (a) servidor (a) somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal após concluído o período de 03 (três) anos de estágio probatório de acordo com o artigo 28, da Lei Municipal nº. 973/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catolé do Rocha – PB), devendo a Secretaria Municipal de Administração promover as providências de praxe.

Art. 4º - A presente nomeação não gera efeitos jurídicos em caso de o (a) candidato (a) nomeado (a) deixar de tomar posse no prazo estabelecido, ficando o candidato (a) nomeado (a) exonerado (a) do cargo;

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 12 DE AGOSTO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4229 PARTE 1

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação-Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento por câmeras de monitoramento (com IA), com sala de videomonitoramento e acompanhamento diário 24 horas por dia, 07 dias por semana, conforme termo de referência para atender as necessidades de todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2026 (quarta-feira). Início da fase de lances: 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2026 (quarta-feira). Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolé do Rocha - PB, 11 de agosto de 2026.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de livros para composição do acervo literário, destinados a atender aos alunos do ensino infantil e fundamental, matriculados na Rede Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 21/2026. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb e Outros; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.361.0011.2233 – Manut. de Outras Fontes de Recursos do FNDE; 12.361.0011.2121 – Manut. do Programa QSE – Quota Salário Educação; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 – Manut. dos Recursos do VAAT – Ens. Fund. – Fundeb 30%; 12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30% - VAAR; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educação Infantil – Pré-Escolar- Rec. Próprios; 12.365.0008.2218 – Manut. da Educação Infantil – Creche – Fundeb 30%; 12.365.0041.2307 – Manut. da Educação Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT; 12.365.0008.2221 – Manut. da Educação Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30%; 12.365.0041.2306 – Manut. da Educação Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% - VAAT; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente; 449052.99 – Outros Materiais Permanente. Vigência até 11/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 51/2026 - 11/08/2026 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - R\$ 629.050,00.

Catolé do Rocha-PB, 11 de agosto de 2026.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br